

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CGC. 67.662.437/0001-61

Fone: (0182) 83-1121

Rua Antonio Silva, 1.817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP.

LEI MUNICIPAL Nº 027/93.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre Anistia de IPTU e Taxas Agregadas, e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito

Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido Anistia Fiscal de 50% (cinquenta por cento) sobre atualização monetária, juros e multas incidentes sobre IPTU e Taxas Agregadas, vencida até 31 de maio de 1.992.

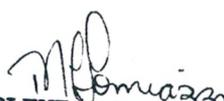
§ Único: Os benefícios desta Lei vigorará até 31 de maio de 1.993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à 1º de maio de 1.993.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista,
aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 1.993.


JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária Executiva